



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 06/2026  
DE 30 de Julho de 2026.**

***Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Areia Branca/SE.***

O Prefeito de Areia Branca, no uso de suas atribuições legais, nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Areia Branca, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - Astrogildo Mendonça Costa Sobrinho – CPF nº 584. \*\*\*.\*\*\* -63 - Gestor do Contrato

**II** - Gilmar Barreto Dias – CPF nº 011. \*\*\*.\*\*\* -86 - Fiscal do Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito das Atas de Registro de Preço- ARPS nº 24/2026, decorrente do Pregão nº 07/2026/FMS.

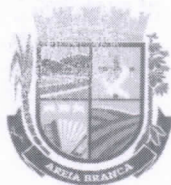
**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

| Contratada                                                    | Objeto do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Vigência do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NOLMED COMERCIO<br/>REPRESENTACOES E<br/>SERVICOS LTDA</b> | FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, COM FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO (P), RECOMENDADA PARA USUÁRIOS COM MEDIDA DE CINTURA/QUADRIL ENTRE 50 CM E 80 CM E PESO CORPORAL ESTIMADO DE ATÉ 45 KG. POSSUI SISTEMA DE ABSORÇÃO COM POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), GARANTINDO RETENÇÃO EFICIENTE DE LÍQUIDOS. CONTA COM BARREIRAS LATERAIS DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, AJUSTE CONFORTÁVEL AO CORPO, FECHOS ADESIVOS REPOSICIONÁVEIS E USO INDICADO TANTO NO PERÍODO DIURNO QUANTO NOTURNO. REVESTIMENTO INTERNO MACIO, COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO ALGODÃO, RESISTENTE À UMIDADE. FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, COM FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO (M), INDICADA PARA USUÁRIOS COM MEDIDA DE CINTURA/QUADRIL ENTRE 70 CM E 110 CM E PESO CORPORAL ESTIMADO ENTRE 45 KG E 75 KG. APRESENTA NÚCLEO COM MATERIAL SUPERABSORVENTE (GEL), ASSEGURANDO ADEQUADA ABSORÇÃO E RETENÇÃO. DISPÕE DE BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, AJUSTE ANATÔMICO AO | O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses consecutivos, iniciando 24/07/2026 terminando 24/07/2027 contada da prolação da ordem de fornecimento. O termo contratual poderá ser prorrogado, na forma do artigo 36, do Decreto Federal Nº 11.462/2023 c/c Art. 105 e Art. 111, ambos, da Lei nº 14.133, de 2021. |



**ESTADO DE SERGIPE**  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Gabinete do Prefeito

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p>CORPO, SISTEMA DE FECHAMENTO COM FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, ADEQUADA PARA USO PROLONGADO, INCLUSIVE NOTURNO. CAMADA INTERNA SUAVE, RESISTENTE À UMIDADE. FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, COM FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE (G), INDICADA PARA USUÁRIOS COM MEDIDA DE CINTURA/QUADRIL ENTRE 100 CM E 150 CM E PESO CORPORAL ESTIMADO ENTRE 70 KG E 105KG. POSSUI NÚCLEO ABSORVENTE COM GEL DE ALTA EFICIÊNCIA, BARREIRAS LATERAIS QUE AUXILIAM NA PREVENÇÃO DE VAZAMENTOS, FORMATO AJUSTÁVEL AO CORPO, FECHOS ADESIVOS COM POSSIBILIDADE DE REPOSICIONAMENTO E INDICAÇÃO PARA USO DIURNO E NOTURNO. PARTE INTERFRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, COM FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE (XG), INDICADA PARA USUÁRIOS COM MEDIDA DE CINTURA/QUADRIL ENTRE 120 CM E 165 CM E PESO CORPORAL ESTIMADO ACIMA DE 90 KG. CONTA COM NÚCLEO DE ABSORÇÃO CONTENDO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, PROMOVENDO ELEVADA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. POSSUI BARREIRAS DE CONTENÇÃO LATERAL, AJUSTE AO CORPO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E POSSIBILIDADE DE USO CONTÍNUO DURANTE O DIA E À NOITE. MATERIAL INTERNO CONFORTÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE. FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, COM FORMATO ANATÔMICO DESCARTÁVEL TAMANHO (EXG) COM MEDIDA</p> |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



**ESTADO DE SERGIPE**  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
Gabinete do Prefeito

|  |                                                                                                                                                                       |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | DA CINTURA: DE 150 CM A 180 CM PARA USUÁRIOS ACIMA DE 120 KG. CONTA COM NÚCLEO DE ABSORÇÃO CONTENDO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, PROMOVENDO ELEVADA RETENÇÃO DE LÍQUIDO. |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Areia Branca, 30 de julho de 2026.

*Ana Lídia N. de Barros*  
**Ana Lídia Nascimento de Barros**  
Secretária de Saúde

*Astrogildo Mendonça Costa Sobrinho*  
**Astrogildo Mendonça Costa Sobrinho**  
Gestor do Contrato

*Gilmar Barreto Dias*  
**Gilmar Barreto Dias**  
Fiscal do Contrato